



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES



EDITAL Nº 01/2018

Teresina (PI), 05 de janeiro de 2018.

**SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO A PROJETOS PARA O CARNAVAL - 2018**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMCMC, através de seu Presidente, Sr. Luís Carlos Martins Alves, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 100, 101 e 102 da Lei nº 2.138 de 21/07/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Teresina, vem, tornar público, a partir de 08 de janeiro de 2018, a abertura, das inscrições para **SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO A PROJETOS PARA O CARNAVAL 2018**, para entidades executoras de eventos carnavalescos, tais como: desfile de blocos, carnaval de rua, dentre outros, tendo em vista a concessão de apoio financeiro nas condições estabelecidas no presente instrumento legal.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 O presente instrumento foi instituído com o objetivo de fornecer apoio financeiro a eventos carnavalescos que contribuam para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas no carnaval 2018 da cidade de Teresina.
- 1.2 Poderão inscrever-se nesta seleção pública projetos compreendidos em uma das 02 (duas) categorias abaixo listadas:
  - a) **Categoria 1**: blocos de sociedade e blocos de sujo.
  - b) **Categoria 2**: bailes pré-carnavalescos e/ou carnavalescos.

**2– DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 2.1 No âmbito desta seleção pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos do orçamento da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMCMC.
- 2.2 Para cada uma das categorias elencadas está prevista a distribuição de recursos da seguinte forma:
  - a) **Categoria 1: blocos de sociedade e blocos de sujo** – até R\$ 100.000,00 no total, sendo:
    - ✓ 05 blocos com valor máximo de R\$ 10.000,00;
    - ✓ 05 blocos com valor máximo de R\$ 5.000,00 e;
    - ✓ 25 blocos com valor máximo de R\$ 1.000,00.
  - b) **Categoria 2: bailes pré-carnavalescos e/ou carnavalescos** – até R\$ 50.000,00 no total, sendo
    - ✓ 05 bailes com valor máximo de R\$ 5.000,00
    - ✓ 25 bailes com valor máximo de R\$ 1.000,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES



- 2.3 Os recursos para os projetos apoiados serão liberados em parcela única desembolsada após a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso – TAC.
- 2.4 A participação na presente seleção pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público estadual ou federal, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura. Contudo, é vedada, entretanto, a sobreposição de rubricas no orçamento a ser encaminhado aos patrocinadores/parceiros/incentivadores dos projetos.
- 2.5 A FMCMC/PMT se reserva no direito de contemplar o projeto com valor parcial, não se comprometendo ao dispêndio do valor total solicitado pelo proponente. Podendo ainda remanejar saldos remanescentes entre as categorias ainda que essa modificação reflita em alterações nos limites inicialmente previstos no item 2.2.
- 2.6 Ao longo de toda a seleção pública será, necessariamente, selecionados projetos de todas as categorias de entidades carnavalescas preestabelecidas, desde que estes estejam dentro dos grupos de projetos inscritos e classificados.
- 2.7 O apoio ao projeto selecionado está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da FMCMC/PMT.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta seleção pública as pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem nas seguintes condições:
  - 3.1.1 **Pessoas Jurídicas sem Fins Lucrativos**, comprovadamente atuantes em eventos de carnaval há pelo menos 02 (dois) anos, sediadas na cidade de Teresina, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em lei e com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos.
  - 3.1.2 **Pessoa Física** domiciliada no município de Teresina, com efetiva e comprovada atuação na área cultural carnavalesca há pelo menos 02 (dois) anos, que esteja adimplente com as obrigações fiscais previstas em lei.
  - 3.1.3 Somente no caso específico da *Categoria 2 de bailes pré-carnavalescos e/ou carnavalescos*, serão admitidas inscrições através de empresas de produção artística e/ou de eventos que almejem fins lucrativos, comprovadamente atuantes nos eventos de Carnaval há pelo menos 03 (três) anos, sediadas no município de Teresina, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em lei e com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos.
- 3.2 Os proponentes serão classificados em quatro tipos distintos, de acordo com sua constituição jurídica, a saber:
  - a) **Grupo Informal**: inscrição realizada através de CPF do seu representante, pessoa física, na forma do disposto no item 3.3.
  - b) **Grupo Formal**: inscrição realizada através de CNPJ da pessoa jurídica, sem fins lucrativos, comprovadamente atuante nos desfiles e/ou eventos de carnaval há pelo menos 02 (dois) anos e que atendam a todas as exigências deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES



- c) **Associação Representativa:** inscrição através de CNPJ de pessoa jurídica, sem fins lucrativos, tais como: associações, ligas, federações e entidades similares que representam mais de 02 (dois) grupos carnavalescos formais ou informais, observando o disposto no item 3.3.1 e que atendam a todas as exigências deste Edital.
- d) **Produtora:** inscrição realizada através de CNPJ de pessoa jurídica com fins lucrativos tais como: microempreendedores individuais, empresas individuais, sociedades limitadas e demais pessoas jurídicas com fins lucrativos que, proporão exclusivamente a realização de eventos carnavalescos (Categoria 2).
- 3.3 Para que seja considerada representante de Grupo Informal, a pessoa física deverá ser maior de 18 anos, residente no município de Teresina, e deve apresentar uma Carta de Anuência assinada prioritariamente pelos organizadores, músicos, passistas e demais integrantes do núcleo principal do grupo, os quais sendo menores deverão apresentar autorização dos pais ou representante legal.
- 3.4 Para que seja considerada Associação Representativa, a pessoa jurídica deverá ter mais de 02 (dois) anos de comprovada atuação na área, seja dela ou dos associados por ela representada, está sediada no município de Teresina e apresentar Carta de Anuência assinada pelos representantes de todos os grupos associados, confirmando a adesão deles a candidatura da associação ao Edital.
- 3.5 Um mesmo grupo/agremiação, seja representado por pessoa física ou jurídica, não poderá constar em mais de uma inscrição, seja qual for o tipo de proponente (grupo informal, grupo formal, associação representativa ou produtora), sob o risco de eliminação.
- 3.6 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na impugnação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

#### 4 – DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Os Projetos de que trata a presente seleção pública deverão ser inscritos entre 07h30min às 13h30min do dia 08 de janeiro de 2018 ao dia 30 de janeiro de 2018, com a ficha de inscrição preenchida, que estará disponível no protocolo da FMCMC/PMT, com todos os anexos exigidos por este Edital.
- 4.1.1 A FMCMC/PMT não se responsabilizará por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no item 4.1, por quaisquer motivos de ordem pessoal ou técnica.
- 4.1.2 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.
- 4.2 O proponente deverá preencher os campos referentes às informações contidas nos Formulários de Cadastro do Proponente e do Projeto, estando sujeitos à desclassificação caso as mesmas não sejam verídicas.
- 4.2.1 No Formulário de Cadastro de Projeto, além do preenchimento, o proponente deverá anexar no **campo 6**, obrigatoriamente:
- a) Planilha orçamentária, conforme modelo disponibilizado por esta FMCMC/PMT.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES**



- a.1) na planilha orçamentária poderão estar previstas despesas como: tecidos, fantasias, máscaras, adereços, bexigas, serviços de costura, contratação de músicos, aquisição e customização de camisetas, serviços de segurança patrimonial, locação de infraestrutura para palco, locação de equipamentos como: som, iluminação, banheiros químicos, e afins.
  - b) Cronograma de atividades, conforme modelo disponibilizado por esta FMCMC/PMT.
  - c) Plano de divulgação, conforme modelo disponibilizado por esta FMCMC/PMT, detalhando as peças de divulgação que serão produzidas utilizando-se ou não os recursos provenientes desta seleção pública, tais como: filipetas, camisetas, faixas, estandartes, leques, etc.;
  - d) Declaração de Adimplência, conforme modelo disponibilizado por esta FMCMC/PMT.
  - e) Portfólio de Atividades Culturais do Proponente e dos grupos/agregações contemplados pela proposta, comprovando período da experiência superior a 02 (dois) anos, que descreva atividades realizadas e seja ilustrado por fotografias, matérias de jornais, entre outros materiais comprobatórios.
  - f) Termo de Autorização para utilização de imagens, ilustração e áudio anexados a inscrição, assinado pelo proponente.
- 4.3 É vedada a inscrição de grupos informais e pessoas jurídicas (item 3.2) que tenham em seu quadro de diretor ou associados, servidores da FMCMC/PMT, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta e colaterais ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.
- 4.4 A inscrição também será vedada às pessoas físicas e jurídicas nas seguintes hipóteses:
- a) Não tenham prestado contas de projetos anteriormente apoiados pela lei de incentivo fiscal municipal e por qualquer outro programa municipal;
  - b) Estejam com prestação de contas indeferida e/ou não regularizada.
- 4.5 Ao final da inscrição, será gerado automaticamente o número de protocolo, devendo o proponente apresentá-lo, todas as vezes que for chamado a fazê-lo.

## **5 – DA TRIAGEM**

- 5.1 Os projetos inscritos passarão, inicialmente, por um processo de triagem, em que será verificado o atendimento às solicitações deste Edital, a saber:
- a) Se todos os campos dos formulários de inscrição foram preenchidos com informações válidas e necessárias para avaliação da Comissão;
  - b) Se a proposta enviada está enquadrada no objeto deste Edital e;
  - c) Se a documentação foi devidamente anexada, conforme o disposto no item 4.2.1
- 5.2 Todos os anexos deverão estar devidamente preenchidos e espelhados aos modelos disponibilizados pela FMCMC/PMT.
- 5.3 A Gerência de Promoção Artística e Cultural (GPC) da FMCMC/PMT poderá enviar e-mail ao proponente solicitando esclarecimentos, que deverão ser respondidos em até 02 (dois) dias úteis do envio do mesmo, sob a pena de desclassificação do projeto.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES



5.3.1 Consideram-se dias úteis, para fins deste Edital, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal de Teresina.

5.4 A FMCMC/PMT publicará o resultado da Triagem em seu portal, contendo a relação das candidaturas credenciadas a participarem da etapa de seleção.

## 6 – DA SELEÇÃO

6.1 Os projetos inscritos na presente seleção pública, serão selecionados por uma Comissão de Seleção, cuja função consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 A Comissão de Seleção será constituída por 06 (seis) membros de notório conhecimento do carnaval de Teresina, sendo obrigatoriamente 03 (três) membros desta FMCMC/PMT, nomeados por Portaria desta Fundação que terá como função avaliar o conteúdo dos projetos aprovados na Triagem de acordo com os critérios estabelecidos nesta seleção pública.

6.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção membros que:

- a) Tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos 02 (dois) anos, ou se tal situação ocorra quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- b) Estejam litigando judicial ou administrativamente com algum dos proponentes inscritos, assim como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

6.4 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob a pena de nulidade dos atos que praticar.

6.5 A Comissão de Seleção examinará o conteúdo dos projetos e o contexto em que ficar inserida de acordo com o ranking de pontuação tendo em vista todos os critérios seguintes:

- a) **Tradição e histórico do grupo ou agremiação** – será analisado o histórico de atividades desenvolvidas que demonstre a capacidade do grupo ou da agremiação de desenvolver atividades previstas no projeto, seu tempo de atuação e sua contribuição para a manutenção e renovação das manifestações culturais.
- b) **Qualidade técnica da proposta** – será analisada pela Comissão, por meio da observância dos seus objetivos e resultados esperados, justificativa, público-alvo, orçamento e cronograma.
- c) **Distribuição regional** – no conjunto dos projetos aprovados a Comissão considerará a distribuição dos contemplados pelos diversos bairros do município de Teresina. A seleção obedecerá à ordem de classificação entre os proponentes destes bairros.

6.6 Cada projeto será avaliado por, no mínimo 04(quatro) membros da Comissão de Seleção, e pontuado conforme os critérios previstos nas alíneas “a” e “b” mencionados no item 6.5, cujos subcritérios e respectivos pesos contam do Anexo I deste Edital. Os projetos que não alcançarem a pontuação mínima de 87 (oitenta e sete) pontos na média das notas aferidas pelos 04 (quatro) avaliadores da Comissão serão desclassificados.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES



6.7 O resultado final apurado pela Comissão de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina e no portal da FMCMC/PMT com indicação dos nomes dos proponentes, títulos dos projetos e valores concedidos.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 A Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves somente solicitará documentação, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, aos projetos selecionados para contratação.

7.2 A documentação exigida ao proponente pessoa física (Grupos Informais) para habilitação será:

- a) Planilha Orçamentária conforme modelo disponibilizado pela FMCMC/PMT;
- b) Cronograma de execução do projeto onde conste o detalhamento das ações necessárias à efetiva realização da proposta, caso seja necessário realizar alguma adequação);
- c) Carta de anuência do grupo designando este proponente como seu representante, assinada pelos integrantes do Grupo;
- d) Cópias do RG e CPF do representante indicado pelo Grupo;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante indicado pelo grupo, com data de referência (vencimento ou postagem) compreendida entre os últimos três meses anteriores à data de apresentação;
- f) Declaração de adimplência, assinada pelo representante indicado pelo grupo, com firma reconhecida;
- g) Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí;
- h) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí;
- i) Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Teresina;
- j) Certidão Negativa de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – Secretaria da Receita Federal.

7.3 Documentação exigida ao proponente Pessoa Jurídica para habilitação:

- a) Planilha Orçamentária conforme modelo disponibilizado pela FMCMC/PMT;
- b) Cronograma de execução do projeto onde conste o detalhamento das ações necessárias à efetiva realização da proposta, caso seja necessário realizar alguma adequação);
- c) Cópia do Contrato ou Estatuto Social atualizado da Instituição;
- d) Cópia da Ata de Posse da última eleição ou das duas últimas alterações contratuais, registradas em cartório;
- e) Cópias do RG e CPF do dirigente ou representante legal da Instituição;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal da instituição, com data de referência (vencimento ou postagem) compreendida entre os últimos três meses anteriores à data de apresentação;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES**



- g) Declaração de adimplência, assinada pelo representante legal da instituição, com firma reconhecida;
  - h) Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí;
  - i) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí;
  - j) Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Teresina;
  - k) Certidão Negativa de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – Secretaria da Receita Federal.
- 7.4 Todas as certidões mencionadas deverão estar válidas no ato da contratação. Sendo de responsabilidade do proponente a atualização destas, sob pena de eliminação do certame.
- 7.5 Após a análise da documentação será publicada a relação dos habilitados, no portal da FMCMC/PMT, e no Diário Oficial do Município de Teresina.

## **8 – DO REPASSE FINANCEIRO E DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta específica no BANCO DO BRASIL, para a movimentação do apoio financeiro, devendo ser apresentado comprovante (extrato zerado), para prosseguir à etapa de contratação.
- 8.2 A conta bancária deverá ter o candidato habilitado como único titular. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, com exceção de exigências estatutárias da pessoa jurídica.
- 8.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 8.4 Todas as movimentações deverão, obrigatoriamente, serem realizadas em cheque, ou no caso de pessoa física, transferência bancária.
- 8.4.1 Todas as movimentações deverão, obrigatoriamente, serem realizadas em cheque ou transferência bancária, seja pessoa física ou pessoa jurídica.
  - 8.4.2 O prazo para apresentação do comprovante de abertura da conta bancária, específica para a movimentação do apoio financeiro, será de 05(cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado da etapa de habilitação.
  - 8.4.3 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta correte será eliminado do certame.
- 8.5 Serão inabilitados os projetos selecionados para contratação:
- a) Cujas documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido;
  - b) Cujos proponente estiver em atraso com qualquer prestação de contas junto a FMCMC/PMT;
  - c) Cujos proponente não comprovar tempo de atividade ou experiência profissional requeridos nesta seleção pública.
- 8.6 A documentação descrita nos itens 7.2 e 7.3 deverá ser entregue no protocolo da sede da FMCMC/PMT, em envelope lacrado, com a seguinte identificação:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES



**Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves FMCMC/PMT**  
**Gerência de Promoção Artística e Cultural.**  
**Endereço Rua Félix Pacheco, 1440**

**Edital nº 01/2018 – Seleção Pública de Apoio a Projetos para o Carnaval 2018.**

**Número de Protocolo de Inscrição**

**Nome do Projeto**

**Nome do proponente**

## **9 – DOS PRAZOS**

- 9.1 O período das inscrições para participação nesta seleção pública discorrerá conforme o previsto no item 4.1.
- 9.2 As datas de início e fim de cada etapa do processo de avaliação e seleção dos projetos serão indicadas em cronograma de prazos, que será divulgado no portal FMCMC/PMT.
- 9.3 A execução do projeto deverá obedecer ao descrito no cronograma de atividade e na ficha técnica do Evento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência do Termo de Acordo e Compromisso de apoio financeiro que será de 120(cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura do referido TAC.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas no orçamento da FMCMC, na Ação 2565 – CARNAVAL DE TERESINA.

## **11 – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 11.1 O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos será feito pela Gerência de Promoção Artístico Cultural da FMCMC/PMT, podendo ocorrer visitas e reuniões, ou outras formas de avaliação a critério da mesma.
- 11.2 Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Edital de seleção pública ao longo da execução, ficam sob responsabilidade do proponente, devendo este responder pela sua correta utilização, guarda e zelo.
- 11.3 Para os casos em que os bens permanentes não estejam conforme estabelecido no item 11.2, estes deverão ser devolvidos a FMCMC/PMT, que providenciará a sua destinação a outros projetos e ações integrantes de sua política pública.

## **12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 12.1 Após a conclusão do projeto, os proponentes contemplados deverão, em até 30 (trinta) dias corridos após a execução de todas as etapas do projeto, apresentar o relatório técnico das atividades realizadas, e os demais documentos para a prestação de contas do apoio financeiro.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES**



- 12.2 Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais cabíveis.
- 12.3 Cabe ao proponente a manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

### **13 – DA CONTRAPARTIDA**

- 13.1 A menção à Prefeitura Municipal de Teresina/Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves deverá ser inserida em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e da seguinte forma:

- a) Logomarcas da Prefeitura e FMCMC sob a chancela “Apoio”;
- b) Logomarcas das empresas e instituições apoiadoras poderão ter seu respectivo crédito sob a chancela “Apoio”, “Apoio Cultural”, “Parceria” ou “Patrocínio” nos produtos e peças de divulgação, permitindo-se a fixação de suas logomarcas;
- c) Citação da Prefeitura de Teresina/FMCMC na locução antes e durante o Evento.

- 13.1.1 Será obrigatória a aplicação da logomarca em itens de divulgação, que venham a ser produzidos pelo proponente de acordo com o plano de divulgação apresentado no projeto, da seguinte forma e conforme o caso:

- a) Vestuário:
  - ✓ Nas camisetas de todos os desfilantes e trabalhadores de apoio de todos os blocos beneficiários, nas dimensões 12x4 cm (costas);
  - ✓ Nas camisetas e/ou roupas de diretoria nas dimensões 7x4 cm (mangas).
- b) Faixas: com a medida de 5 por 1m, com suportes laterais;
- c) Em filipetas, banners, cartazes estandartes, leques ou ventarolas e outras matérias de divulgação em tamanho e local a ser previamente aprovados junto a Gerência de Promoção Artística Cultural da FMCMC/PMT.

- 13.1.2 Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Gerência de Promoção Artística e Cultural da FMCMC/PMT, antes da finalização de cada peça, para que seja garantida a correta utilização da identidade visual da PMT e FMCMC.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 14.1 O responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar à FMCMC/PMT cessão de direitos de uso de imagem e som das atividades realizadas com apoio financeiro, que poderão ser utilizados em ações de divulgação da FMCMC/PMT.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES



- 14.2 Não serão fornecidas cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à seleção do projeto, valendo, para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município de Teresina e no portal da FMCMC/PMT.
- 14.3 É de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetiva neste Edital de Seleção Pública, ficando a FMCMC/PMT isenta de qualquer responsabilidade desta índole.
- 14.4 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o responsável pelo projeto. O proponente se obriga a obter todas as autorizações necessárias para realização do evento, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas no projeto, dos herdeiros legais das mesmas, ou eventuais cessionários, na forma da lei 9.610/98.
- 14.5 A FMCMC/PMT em nenhuma hipótese apoiará eventos de Carnaval que não tenham participado desta seleção pública.
- 14.6 Os casos omissos e as situações não previstas na presente seleção pública serão resolvidos pela FMCMC/PMT, em parceria com a Procuradoria Geral do Município de Teresina.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, em 05 de janeiro de 2018.**

**LUÍS CARLOS MARTINS ALVES  
PRESIDENTE DA FMCMC**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES



**ANEXO I**  
**TABELA I – PONTUAÇÃO POR CRITÉRIOS**

ITEM	CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	HISTÓRICO DO PROPONENTE		
A	Adequação de experiência da instituição ao objeto da proposta	0 a 5	15
B	Tempo de atuação	0 a 5	
C	Contribuição para manutenção e renovação das manifestações culturais	0 a 5	
2	QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA		
A	Viabilidade de execução	0 a 5	10
B	Coerência entre as etapas/ações do projeto com os objetivos e resultados pretendidos	0 a 5	
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>